

ITAÚSA S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os Senhores Acionistas da **ITAÚSA S.A.** são convidados a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 29.04.2022, às 11h00, **na forma exclusivamente digital**, a fim de:

Em pauta ordinária: 1. tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021; 2. deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2021 e ratificar a distribuição antecipada de dividendos e de juros sobre o capital próprio; 3. fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato anual; 4. eleger os respectivos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; 5. eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual; 6. deliberar sobre a verba global e anual destinada à remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretoria; e 7. deliberar sobre a remuneração mensal dos Conselheiros Fiscais.

Em pauta extraordinária: 1. aprovar as seguintes alterações no Estatuto Social para: a) aprimorar a redação do artigo 2º (Objeto Social); b) no artigo 3º (Capital e Ações): (i) *caput*, registrar a composição do capital após capitalização de reservas com bonificação em ações, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 13.12.2021; (ii) item 3.1, reduzir o limite do capital autorizado e incluir novos subitens 3.1.1 (texto segregado do item 3.1, com aprimoramentos) e 3.1.2 (para dispor sobre a outorga de opções de compra de ações dentro do limite do capital autorizado); (iii) item 3.5, dispor sobre a utilização de ações em tesouraria no âmbito de programa de remuneração de longo prazo; e (iv) aprimorar a redação dos itens 3.2 e 3.6; c) no artigo 5º (Administração), inserir o item 5.4 para dispor acerca da celebração de compromissos de indenidade em favor dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento da Companhia, bem como daqueles que sejam indicados pela Companhia para exercer cargos em Conselho de Administração ou comitê estatutário de suas investidas; d) no artigo 6º (Conselho de Administração): (i) *caput*, reduzir o limite máximo de membros, de 12 para 10, e estabelecer limite de idade de 75 anos para eleição de conselheiro; (ii) item 6.1, dispor acerca da composição por membros independentes; (iii) item 6.4, aprimorar a redação, inclusive com inserção do subitem 6.4.1 e para dispor sobre a assinatura digital ou eletrônica nas atas das reuniões do Conselho; (iv) item 6.5, aprimorar as competências do Conselho de Administração, inclusive com inserção de novos incisos VII (orçamento anual), XVII (desinvestimentos em controladas), XIX (processos arbitrais e ações judiciais e administrativas), XX (alienação, aquisição ou oneração de ativos, exceto participações societárias) e XXI (operações de derivativos); e) incluir novo artigo 7º, para dispor sobre a instituição de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; f) no atual artigo 7º, renumerado para artigo 8º (Diretoria): (i) aprimorar a redação do *caput* e de seus itens, para alterar a composição dos cargos e melhor dispor sobre a substituição dos diretores; (ii) item 7.6 (renumerado para 8.5), reduzir o limite de idade para eleição de diretor, de 75 para 70 anos; (iii) subitem 7.7.1 (renumerado para 8.6.1), prever a assinatura digital ou eletrônica nas atas das reuniões da Diretoria; (iv) item 7.8 (renumerado para 8.7), para aprimorar a redação acerca da competência para alienação, aquisição ou oneração de ativos, bem como dispor acerca de investimentos ou desinvestimentos, inclusive em controladas; (v) subitem 7.9.1 (renumerado para 8.8.1), vedar a representação isolada nos atos que importem em aquisição/alienação de ativos; (vi) incluir novo subitem 8.8.2 para dispor sobre a assinatura digital ou eletrônica nos documentos da Companhia; e (vii) itens 7.10 a 7.12 (renumerados para 8.9 e 8.10), para remanejar competências dos diretores; g) no atual artigo 9º, renumerado para artigo 10 (Conselho Fiscal), aprimorar a redação e estabelecer limite de idade de 75 anos para eleição de conselheiro fiscal e dispor sobre a assinatura digital ou eletrônica nas atas das reuniões do referido órgão; h) aprimorar a redação dos atuais artigos 11 (Destinação do Lucro Líquido), 12 (Dividendos) e 13 (Reservas Estatutárias), renumerados para artigos 12, 13 e 14, respectivamente; i) incluir novo artigo 15, para dispor transitóriamente sobre a eleição de membros do Conselho de Administração que já atingiram o limite de idade de 75 anos; e 2. aprovar a consequente consolidação do Estatuto Social.

Informações gerais: Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da Assembleia sob qualquer das formas aqui previstas: (i) Voto a Distância: os Boletins de Voto a Distância podem ser enviados por meio dos agentes de custódia dos Acionistas ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, consoante instruções contidas no Manual de Participação na Assembleia; para o envio dos boletins diretamente à Companhia sugerimos que seja utilizado o e-mail assembleia@itau.com.br, não sendo necessário o envio posterior da via física; (ii) Sistema Eletrônico para Participação Virtual: os Acionistas ainda poderão optar por simplesmente participar da Assembleia ou participar e votar de forma virtual, sendo que as orientações e os dados para conexão, incluindo a senha necessária para tal, serão enviados aos Acionistas que manifestarem interesse por meio do e-mail assembleia@itau.com.br até às 11h00 do dia 27.04.2022, conforme detalhados no Manual de Participação na Assembleia; Voto Múltiplo: os Acionistas interessados em requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração deverão representar, no mínimo, 5% do capital votante, nos termos da Resolução CVM 70/2022; Eleição em Separado: os Acionistas minoritários e os preferencialistas poderão eleger, em votação em separado, membros para os Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as condições previstas nos Artigos 141 e 161 da Lei 6.404/76, sendo que, na eleição para o Conselho de Administração, somente serão computados os votos relativos às ações detidas pelos Acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária desde 29.01.2022; e Documentos e Informações: os documentos legais e as informações adicionais necessários para análise e exercício do direito de voto encontram-se disponíveis na sede social e no *website* da Companhia (www.itau.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo (SP), 29 de março de 2022.

Conselho de Administração
Henri Penchas - Presidente

(31/1/2)



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>